

LEI Nº 1.338/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Associação Municipal da Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar Brasil – OMEP - Iguatemi-MS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, sem discriminação racial, filosófica ou religiosa, voltada para a defesa dos direitos da criança, dotada de personalidade jurídica, com sede na Rua Pedro Ledesma, 326, na cidade de Iguatemi-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.352.041/0001-96, uma área de terras de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 4.972, a ser dele destacada.

§ 1º - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do Lote B-1, da Quadra 123, do Loteamento Geral desta cidade.

§ 2º - A doação será condicionada à construção, naquela área, para a donatária, de sua sede, a qual deverá ter no mínimo 50 m², ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL